



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR AGRÍCOLA: de pneu e com cabine fechada, mínimo de 100 CV.	UND	2	311.686,67	623.373,34

1.2. O valor global estimado para a referida aquisição será custeado através de recurso oriundo do convênio nº 937665/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de **R\$ 535.070,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setenta reais)**, sendo R\$ 529.070,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setenta reais) o repasse do Ministério e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a contrapartida prevista do município.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Augusto Corrêa, está localizado no nordeste paraense, possui população estimada de 46.937 habitantes segundo o IBGE/2021, IDHM 0,520 IBGE/2010, sendo que 68% da população vive em área rural. E possui sua estrutura econômica direcionada na agricultura familiar com destaque para cultivos de alimentos como a mandioca, milho, feijão caupi, pimenta do reino. Sendo assim, com mais de 2.000 hectares de área cultivada, a demanda pretende proporcionar melhorias na mecanização agrícola.

2.2. Serão beneficiados diretamente mais de 29.000 produtores rurais, residentes da área rural do município, principalmente nas Vilas Itapixuna, Arai, Cedro, Caçada, Nova Olinda, Travessa do 10, Maranhãozinho, Livramento, Vila Nova e indiretamente toda a população do município de Augusto Correa. As principais atividades agropecuárias serão mandioca milho, feijão caupi, pimenta do reino, culturas frutíferas tais como, o açaí, abacaxi, maracujá, melancia, banana, dentre outras, além da horticultura.

2.3. A ausência desses equipamentos atrasa a mecanização do campo, tornando insuficiente os produtos, por causa das demandas de alimentos e outros produtos oriundos do agro, que diariamente são fornecidos a população. Portanto, as aquisições desses maquinários irão trazer maior rapidez dos processos de plantio e colheita, maior facilidade para manejo e manutenção das lavouras, maior produtividade e até mesmo padronização dos processos, fortalecendo e oportunizando os micros e pequenos agricultores.

2.4. Espera-se que através do objeto desta proposta, seja possível tornar as etapas de trabalho agrícola mais rápidas e econômicas, estas atividades automatizadas aumentam a produtividade e a competitividade da lavoura, sendo assim levando benefícios a todos os trabalhadores, com a otimização do uso do tempo, redução de perdas, redução de riscos e aumento da



qualidade dos produtos. Ademais, os produtos apresentam mais qualidade com a ajuda da tecnologia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CONTROLE E EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Prefeitura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração Municipal;

4.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

4.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Arquicultura - SEMAPA, Rua Bento Costa, nº 855, Bairro Espírito Santo, ou em outro local desde que, seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 35 (trinta e cinco) dias, no período compreendido entre 08h e 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2;

5.4. A empresa vencedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.6. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva nota de empenho;

5.7. O objeto deste Termo de Referência deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

5.8. Deverão ser fornecidos no ato da entrega técnica;



- 5.8.1.** Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, observando que esse certificado deverá ser válido para toda a rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;
- 5.8.2.** Um conjunto de manuais originais em Português, confeccionados pela fabricante;
- 5.8.3.** Catálogos de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os itens e de reposição; e
- 5.8.4.** Relação de rede de assistência técnica e autorizada no território nacional;
- 5.9.** O item que apresentar problema quanto as condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 5.10.** Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.11.** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento do bem, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.12.** Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.13.** Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão competente;
- 5.14.** Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 6.2.** A nota FISCAL deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.
- 6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio



por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 0601 Secretaria de Agricultura

Dotação Orçamentária: **20 605 0020 1.046 – Aquisição de patrulha mecanizada.**

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviário.

Fonte de Recurso: 1700000.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
 - 10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
 - 10.1.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
 - 10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 10.3. Na hipótese da sanção prevista no item 10.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.3.e 10.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



10.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos bens contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 23 de março de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021